



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023

OBJETO:

Registro de Preço para futura Contratação de Empresa especializada na prestação de Acesso à Internet com Link dedicado por meio de cabo de Fibra Ótica, com garantia de 100% de velocidade de acesso, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



MEMORANDO

Feira Nova do Maranhão - MA, 10 de maio de 2023.

Excelentíssima Senhora Prefeita

Dirijo-me, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para solicitar que autorize a Comissão Permanente de Licitação para efetuar os procedimentos necessários para o Registro de Preço para futura Contratação de Empresa especializada na prestação de Acesso à Internet com Link dedicado por meio de cabo de Fibras Ópticas, com garantia de 100% de velocidade de acesso, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Sendo o que propomos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço

Respeitosamente,

GLADYS CESAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência o **Registro de Preço para futura Contratação de Empresa especializada na prestação de Acesso à Internet com Link dedicado por meio de cabo de Fibra Ótica, com garantia de 100% de velocidade de acesso, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A realização de todos os serviços inerentes a esta Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, funcionam com o auxílio da internet, portanto se faz necessária a contratação dos serviços para acesso à Internet, tendo em vista a busca de melhores resultados e de uma gestão pública eficiente, bem como o atendimento às exigências da maioria das secretarias, no tocante ao envio e recebimento de arquivos para prestação de contas "online", responsabilidade de implantar e executar serviços, programas, projetos e benefícios assistenciais, faz-se necessário para dar conta destas demandas a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação para fornecimento de link de internet (com circuito Full duplex), com acesso dedicado** com as condições necessárias para a execução das suas ações finalísticas de forma qualificada e satisfatória às demandas dos seus usuários, visando uma melhora no fornecimento da conectividade IP/29 (Internet Protocolo) por secretaria que suporte aplicações TCP/IP e disponibilize o acesso à rede Internet, estando disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, em todos os dias do ano e devendo constituir-se de acessos permanentes e com total conectividade, interligando a Prefeitura e suas Secretarias à Internet.

2.2. Os serviços previstos neste Termo de Referência se enquadram na classificação de bens ou serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

2.3. Para tanto, o presente Termo de Referência explicita os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar aos interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.

3 DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, VALOR ESTIMADO

3.1 - Os quantitativos dos serviços declinados na Planilha abaixo são meramente estimativa de consumo e serão utilizados de acordo com as necessidades da Administração, sendo o quantitativo definido pela Secretaria Municipal mediante Ordem de Fornecimento.

3.2 – A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com a proposta apresentada pelo licitante vencedor, devendo corrigi-los de imediato, sem qualquer ônus adicional a mesma.

3.3 - A Administração Municipal não aceitará os serviços, em desconformidade com o apresentado na proposta, devendo o licitante vencedor tomar todos os cuidados possíveis com a excursão do mesmo.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



3.4- A Administração Municipal não se obriga a contratar o total dos serviços, objeto deste edital, podendo ainda, rejeitá-los no todo ou em parte, desde que haja conveniência para tanto.

3.5 - Os serviços deverão estar em conformidade com o Artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características, como: qualidade, quantidade, composição, garantia e origem, e outros dados, se for o caso.

3.6 – O licitante será responsável perante a Administração Pública Municipal pela entrega de serviços, responder solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo a administração Pública Municipal exigir a imediata substituição das partes viciadas, a qualquer tempo a partir de sua contratação.

3.7 - No caso de ser constatada qualquer anormalidade nos serviços o licitante vencedor será comunicado imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto providenciar a imediata troca sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, ficando o licitante com exclusiva responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo causado à Administração ou a terceiros pelo o uso dos serviços nessas condições.

3.10. Para efeito de orientação às empresas interessadas em participar do certame, ficam estabelecidos como fixos os valores referenciais dos serviços e 01 (um) tipo de ponto de internet DEDICADO, **considerando que será vencedora a empresa que apresentar o menor preço por ITEM**, cujos valores estimativos constam da planilha abaixo:

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

SERVIÇOS DE INTERNET (LINK FULL-DUPLEX) VIA FIBRA OPTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MEGAS	QUANT MESES
1	Prestação de Acesso à Internet com Link dedicado por meio de cabo de Fibra Ótica, com garantia de 100% de velocidade de acesso, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA	700	12

4.1. O valor máximo estimado para os interessados em participar deste certame será através de pesquisa de preços.

5 DO PERÍODO DE VIGÊNCIA ARP

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento licitatório será de 12 (doze) meses.

6. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

6.1. Este procedimento licitatório, bem como a contratação dele decorrente, será regido pelas normas presentes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), aplicando subsidiariamente o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Além desta legislação devem ser observadas ainda as determinações da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tratando do Estatuto Nacional da Microempresa



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



e da Empresa de Pequeno Porte, bem como os decretos federais que versam sobre as contratações públicas, em especial, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que regulamenta e instrumentaliza a realização deste tipo de modalidade licitatória e demais regramentos atinentes a matéria.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1 DO ACESSO À INTERNET

7.1.1. DOS SERVIÇOS

Serviços de comunicação para **fornecimento de link de internet com acesso dedicado e compartilhado**, instalados nos pontos indicados na ordem de serviços, por conta do CONTRATADO, será mediante:

- a) Fornecimento de links de acesso à Internet com garantia de banda;
- b) Provedor de Acesso, caso necessário;
- c) Fornecimento dos insumos necessários para o correto funcionamento do serviço de Internet, conforme especificado neste Termo de Referência;
- d) Preparo para entrega dos links;
- e) Serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto dos links de acesso à Internet, fornecidos pela CONTRATADA;
- f) Serviços de manutenção dos links de acesso à Internet e de todos os equipamentos fornecidos.

7.1.2 O recebimento dos serviços ficará a cargo do setor de Informática ou servidores (fiscal) a serem designados pela Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

7.1.3. Todos os equipamentos e **acessórios** necessários para ativação dos links instalados devem ser fornecidos pela CONTRATADA;

7.1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar meios de aferir a velocidade dos links instalados. Caso esse requisito não seja atendido, a contratada não poderá refutar os meios utilizados pela contratante para aferir as velocidades contratadas;

7.1.5. É facultado à contratante solicitar ativação de novos links de acesso à Internet, respeitando sempre o quantitativo máximo permitido, bem como a desativação de links em uso conforme sua demanda.

7.1.6 Os serviços de acesso à Internet deverão possuir garantia mínima de 99% (noventa e nove por cento) da banda contratada, para download e upload – Link Dedicado.

7.1.7. A Contratada deverá garantir que todos os links tenham SLA (Service Level Agreement) estabelecido de, no mínimo, 99% (noventa e nove por cento) de disponibilidade, a ser medida mensalmente através de ferramenta disponibilizada, sem custo, pela contratada ou por ferramenta da própria Contratante.

7.1.8 Os serviços de acesso deverão ficar disponíveis na modalidade 24h/dia, 7 dias/semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão.

7.1.09 Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso.

7.1.10 A contratada realizará a instalação dos links de acesso à Internet considerando os perfis de conexões conforme planilhas constantes deste Termo de Referência;

7.1.11. A Contratada deverá fornecer os links obrigatoriamente terrestres, implementadas por meio de fibra óptica na última milha.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



7.1.12 A instalação dos links de acesso à Internet será acompanhada pelo Gestor do contrato ou por quem estes designarem;

7.1.13. A CONTRATADA será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento do Link de acesso à Internet;

7.1.14. Deverão ser realizados testes de funcionamento de cada link de acesso à Internet, emitindo relatórios de testes em duas vias, as quais deverão ser assinadas pelos executores e pelos servidores designados para acompanhar as instalações:

- a) Acesso à Internet;
- b) Aferição da velocidade do link instalado, tanto para download como para upload;
- c) Verificação da performance dos links instalados e perdas de pacotes.

7.1.15. O uso de “trunking”, ou seja, o uso de mais de um enlace para atingir a velocidade para cada link contratado será permitido;

7.1.16. Ao utilizar o recurso de “trunking” a contratada deve observar que o link somente será considerado ativo caso todos os enlaces que compõem o “trunking” estejam funcionando corretamente, ou seja, a falha em um dos enlaces que compõe o “trunking” significa que o link contratado não estará ativo corretamente, implicando em abertura de chamado de manutenção.

7.1.18 A CONTRATADA poderá realizar visita prévia de vistoria, a fim de verificar as condições de instalação do serviço de acesso descritos neste documento.

7.1.19 As incorreções, como falta de ponto de força, aterramento inadequado, passagem de cabos e fios internos e externos necessários para a instalação da localidade, deverão ser corrigidos e/ou providenciados e/ou informados à CONTRATANTE pela CONTRATADA, em tempo hábil para que os prazos de instalação não sejam prejudicados.

7.2 - DO PROVEDOR

7.2.1. O Provedor do serviço de internet banda larga deverá entregar nos pontos indicados pela Prefeitura, **link com acesso dedicado** com tecnologia de acesso MPLS no roteador central do provedor de serviço e distribuição Via Fibra Ótica na velocidade indicadas para cada secretaria, em cada um dos pontos, com garantia mínima de banda de 99% para link dedicado, de acordo com a ordem de serviço.

7.2.2. O tempo de latência entre o roteador instalado em cada ponto indicado pela Prefeitura e o primeiro roteador de saída deverá ser sempre menor que 15ms. Este parâmetro **deverá ser comprovado via atestado técnico ou declaração feita por um profissional de Redes de Computadores com qualificação comprovada;**

7.3 DISPONIBILIDADES DO SERVIÇO

7.3.1 Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 07 dias por semana em todos os dias do ano; O Provedor do serviço deverá garantir índices de disponibilidade igual ou superior a 99% do tempo do contrato. O não cumprimento dessa cláusula poderá acarretar em cancelamento dos serviços e multa por não cumprimento do contrato.

7.4 - SUPORTE TÉCNICO DOS REQUISITOS DA CENTRAL DE MANUTENÇÃO

7.4.1 O serviço de manutenção deve ser prestado pela CONTRATADA, que deve atender obrigatoriamente as seguintes condições:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



- a) Todos os serviços de manutenção dos links de acesso à Internet são de inteira responsabilidade da contratada e devem ser efetuados desde o início até o final do contrato, bem como devem estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um dos links de acesso, sem quaisquer custos adicionais para a Contratante;
- b) Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;
- c) Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a contratada deve providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção;
- d) O fornecedor do serviço deverá ter suporte técnico, disponibilizando técnico equipado, com veículo para realizações dos serviços e manutenções assim como toda infraestrutura necessária para manutenção e fusão de fibras óticas e substituição de equipamentos defeituosos, em pontos para acesso através de fibras óticas.
- e) Garantir que os técnicos de suporte tenham conhecimento completo sobre toda a arquitetura de rede utilizada, e de todos os equipamentos e softwares de responsabilidade da contratada que integram a modalidade de acesso à Internet;
- f) A Contratada deve iniciar os procedimentos de manutenção dos links de acesso à Internet em até 4 (quatro) horas após a notificação do problema;
- g) Em períodos normais de operação dos links de acesso à Internet, a CONTRATADA deverá realizar e concluir a manutenção dos links, equipamentos e instalações fornecidos **em até 24 (vinte e quatro) horas após a “abertura do chamado de manutenção”;**
- h) Comunicação de inoperância através de telefone, com atendimento na língua portuguesa;
- i) Atendimento através de endereço eletrônico, bem como permitir e efetuar a “Abertura de Chamado de Manutenção” junto a “Central de Atendimento” da contratada por meio de um telefone “0800”;
- j) O Provedor deverá apresentar, detalhadamente, todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte para solução de problemas.
- k) A Central de Assistência Técnica do Provedor deverá estar à disposição para interação com a Contratante das 06 Horas até às 20 horas de Segunda a Domingo;
- l) O Fornecedor do Serviço deverá entregar em cada um dos pontos indicados pela Prefeitura de link dedicado um bloco de IP Público IPv4 /29 e Bloco IPv4 /IPV6, para estabelecimento de acesso remoto para Suporte/Administração da Rede de Computadores e Servidores.

7.5. Os seguintes insumos devem ser fornecidos para o funcionamento dos links da Contratante:

7.5.1 Cabos e adaptadores:

- a) Cabo de conexão do Roteador com modem ou outro equipamento utilizado para acesso à Internet;
- b) Cabos de energia elétrica para todos os equipamentos fornecidos;
- c) Adaptadores ópticos para conexões implementadas por meio de fibra óptica;

8. DA ATIVAÇÃO DOS SERVIÇOS, FORMA, LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



- 8.1 O prazo para ativação e configuração dos serviços de internet será **imediato**, logo após o recebimento da a ordem de serviços, expedida pelo setor competente, discriminando os locais, quantidade de pontos de acesso à internet e velocidade conforme necessidade de cada secretaria, em conformidade com as especificações do termo de referência;
- 8.2 A ativação e configuração dos serviços será feita pela CONTRATADA na rede interna da CONTRATANTE que pagará o correspondente ao valor do ponto de acesso à internet devidamente ativado com velocidade sob demanda, de acordo com os preços e condições constantes da proposta ajustada, pela execução desses serviços;
- 8.3 Os serviços deverão estar em condições operacionais em até 05 (cinco) dias corridos, após a assinatura do contrato, na sede da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e demais locais discriminados na ordem de serviço;
- 8.4 Fica estipulado que o prazo de ativação e configuração dos serviços de internet será imediato, logo após o recebimento da "ordem de serviços", expedida pelo setor competente, discriminando os locais, quantidade de pontos de acesso à internet e velocidade mínima mensal sob demanda, em conformidade com as especificações do termo de referência. O prazo mencionado na ativação dos serviços de internet será imediato nos locais em que existem as condições operacionais.
- 8.5 Efetuar a entrega dos serviços, em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas exigidas e as propostas apresentadas ao responsável pelo Setor de Informática da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 9.2 As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- 9.3 Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;
- 9.4 Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;
- 9.5 Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 9.6 Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus produtos.
- 9.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos serviços, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes.
- 9.8 Obriga-se a contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.
- 9.9 Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte para o fornecimento dos serviços.
- 9.10 Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- 9.11 A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste TR em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o art.69 da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



9.14 A Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento do objeto do contrato;
- 10.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às suas dependências, desde que estes estejam devidamente identificados;
- 10.3 Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos materiais;
- 10.4 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- 10.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
- 10.6 Receber e conferir o objeto;
- 10.7 Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- 10.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 10.9 Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.
- 10.10 Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme o artigo 29, incisos III, IV e V, da Lei nº 8.666/93, antes de efetivar o pagamento;
- 10.11 Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 10.12 Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência.

11 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 A execução do Contrato e a respectiva prestação de serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores (fiscal e substituto) a serem designados pela Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA;
- 11.2. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos produtos e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 12.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O Município de Feira Nova do Maranhão/MA pagará os preços estabelecidos na nova proposta ajustada.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



13.2 O prazo de pagamento **será de 30 (trinta) dias corridos** após a entrega dos serviços, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente, depois de efetuadas todas as conferências;

13.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.

13.4. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

13.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente serão efetivados após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/93;

13.6 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.**

13.7 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

14 VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O objeto deste Termo poderá ser formalizado em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os dispositivos normativos vigentes.

14.2 A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, os prazos serão contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

14.3. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.



GLADYS CESAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
LUIZA COUTINHO MACEDO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Administração, AUTORIZO a essa Comissão, a formalizar o Processo Licitatório, visando o Registro de Preço para futura Contratação de Empresa especializada na prestação de Acesso à Internet com Link dedicado por meio de cabo de Fibra Ótica, com garantia de 100% de velocidade de acesso, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Feira Nova do Maranhão – MA, 12 de maio de 2023.

Atenciosamente,


LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal